DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Chamadas Públicas	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Pauta	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Aditivo nº 001/2020

Convite n° 027/2019

Processo Administrativo n° 171/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Elenivaldo Bispo dos Santos.

CNPJ:-21.501.742/0001-70

Objeto:- Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com veículos do tipo Van com capacidade de no mínimo de 15 passageiro, para atender a demanda de pacientes da rede pública de saúde do município de Ribeirão Bonito – SP, que se deslocam para os hospitais localizados nos municípios de Araraquara, Américo Brasiliense e Ribeirão Preto para realização de consultas e exames médicos

Data da Assinatura: 13/02/2020.

Término: 13/02/2021

Valor do Contrato: R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Elenivaldo Bispo dos Santos.

Extrato do Distrato do Termo de Credenciamento

N º 014/2018.

Chamamento Público 003/18

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, CNPJ Nº 982.029.018/0001-04 e

JOÃO ELIAS RABELO DE OLIVEIRA, CPF Nº-481.711.058-90, CNPJ/MF n° 31.079.836/0001-57.

Objeto: Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, através do presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a RESCINDIR o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018, para que o mesmo fique sem nenhum efeito e como inexistentes e, por isso mesmo, sem qualquer eficácia jurídica.

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: João Elias Rabelo de Oliveira..

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Objeto PROCURA DE IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, VISANDO À FUTURA LOCAÇÃO, PARA ABRIGAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até às 17 (dezessete) horas do dia 13 de março de 2020 no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs. em dias de expediente. EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados à partir do dia 28 de fevereiro de 2020 na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, situado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP e no sítio oficial do Município (www.ribeiraobonito.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 8:00 as 11:00hs e das 13:00 as 17:00hs. em dias de expediente.

Ribeirão Bonito, 27 de fevereiro de 2020.

JANAÍNA FERREIRA LEMBO

Diretora Municipal de Compras,

Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr° LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

LUCATO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO que pretende locar imóvel, conforme descrito neste edital, em conformidade com o artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.

1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 - O presente Edital tem por objeto a procura de imóvel situado na zona urbana do Município de Ribeirão Bonito, visando à futura locação, para abrigar a unidade do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

1.2 - Os interessados deverão apresentar as propostas até às 17:00 h. do dia 13 de março de 2020 na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP.

2.0 – LOCALIZAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

2.1 – O imóvel ofertado deverá estar localizado na zona urbana do Município de Ribeirão Bonito, com exceção do Distrito de Guarapiranga, e, deverá atender as demais exigências mínimas adiante enumeradas.

a)área construída mínima de 80 m², composta no mínimo por 5 (cinco) cômodos (garagem) e 01 (um) banheiros, com ótimas condições de conservação, ventilação e iluminação;

b)deverá existir, nas proximidades do imóvel, mais precisamente em um raio de até 500 metros, oferta de serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias;

c)o imóvel deverá ser situado em local de fácil acesso de veículos;

d)Pisos: Sanitários com piso cerâmico e demais instalações da área construída em piso cerâmico ou madeira (tacos, assoalho, etc);

e)Banheiros dotados de instalações hidráulicas, louças sanitárias e revestimento das paredes com azulejos;

f)Infraestrutura: água, esgoto, eletrificação, iluminação pública, guias, sarjetas e pavimentação;

g)Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, desde a entrada do imóvel até a sala de recepção, no mínimo;

h)Ser atendido pela rede de transporte público regular do Município.

3.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze meses), com previsão de reajustamento anual do aluguel pelo índice IPCA(IBGE)-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por qualquer outro índice que venha ser adotado em substituição àquele, através de legislação específica vigente na época.

3.2 - Caso haja a necessidade de reforma do imóvel em função de deficiências ou problemas nas suas condições básicas de funcionamento (vide detalhes abaixo), o início do contrato dar-se-á a partir do término do prazo necessário para saneamento de tais deficiências ou problemas.

3.3 - São consideradas condições básicas de funcionamento:

a)Sistemas elétrico e hidráulico;

b)Estrutura de paredes (conservação e pintura);

c)Pisos (inclusive de banheiros);

d)Janelas e vitrôs; e,

e)Banheiros (que deverão conter todos os aparelhos e louças sanitárias, e em perfeitas condições de uso).

4.0– JUSTIFICATIVAS

4.1– NECESSIDADE DE LOCAÇÃO

4.1.1- Entre os próprios da Prefeitura, não há nenhum imóvel desocupado que possa abrigar as instalações do Conselho Tutelar de Ribeirão Bonito, como também, não dispõe o Executivo Municipal de recursos financeiros para aquisição de um prédio que poderia abrigá-lo.

4.1.2 - Outrossim, o imóvel onde atualmente são executadas as atividades burocráticas e de atendimento ao público do aludido conselho, não mais reúne condições físicas para abrigar o aludido órgão e não atende as exigências legais, tais como, acessibilidade e tamanho dos cômodos.

4.2- REQUISITOS MÍNIMOS DESEJADOS PARA O

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

IMÓVEL

4.2.1 - A necessidade do imóvel contar com pelo menos 5 (cinco) cômodos, além de 01 (um) banheiros, justifica-se ao fato de que como abrigará as instalações físicas do Conselho Tutelar do Município, deverá contar com no mínimo (02) duas salas para realização de atendimento ao público, (01) uma sala para de recepção dos usuários e (01) cozinha para preparação de lanches, café, refeições.

4.2.2 - Em relação as distâncias e proximidades com serviços de alimentação e atendimento pela rede de transporte público regular, tem por finalidade assegurar o conforto, comodidade e fácil acesso aos usuários do órgão.

5.0 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de locação será recebida pela Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 04/2020

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

PROPONENTE

(Nome/CPF ou CNPJ)

5.2 – O envelope deverá conter a proposta de locação a qual descreverá o imóvel de maneira pormenorizada no que tange à suas especificações funcionais e dimensões, mencionar, em moeda corrente nacional, o valor locativo mensal pretendido. No preço do aluguel mensal deverá estar incluso os outros custos inerentes à locação (como, por exemplo, IPTU, condomínio, etc).

5.3 – Além da proposta comercial, deverão ser entregues, através de cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do respectivo original, a seguinte documentação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e Imobiliários;

b.3) caso a certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, e, o proponente se tratar de pessoa jurídica, deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91);

c)prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, caso o(a) proponente seja empregador(a);

d)prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

e)registro atualizado do imóvel ou outro documento de validade legal e de posse definitiva em nome do(a) proponente;

f)cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), no caso de proponente pessoa física;

g)declaração de quitação das últimas contas de água, luz, esgoto;

h)autorização do(a) proponente para realização de eventuais benfeitorias úteis (melhorias, reformas, adaptações) e necessárias (conservação);

5.4 – Quando se tratar de Pessoas Jurídicas, deve ser apresentado, através de cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do respectivo original,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Ato Constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social, etc), bem como a documentação do representante legal, o qual deverá ter poderes para ser proponente.

5.5 – Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da celebração da locação.

5.6 - O valor efetivo da locação será o da proposta, e, o Município, além do valor em si, analisará também as condições de aproveitamento do imóvel oferecido, como também verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, tudo conforme previsto no inciso X do artigo 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5.7 - A Prefeitura reserva-se ao direito de visitar, vistoriar ou solicitar informações complementares sobre os imóveis ofertado, e, para tanto, os interessados deverão constar na proposta telefone(s) ou nome(s) da(s) pessoa(s) para contato.

6.0 – VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta de locação deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO

7.1 – Após atendimento das exigências do Chamamento, o imóvel será avaliado pela Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos para verificação do estado de conservação e atendimento dos requisitos mínimos.

7.2 - No caso desta procura demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel que atender aos requisitos mínimos especificados neste Edital, a Prefeitura realizará procedimento licitatório para locação do imóvel que apresentar a proposta mais vantajosa. Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável, a locação será ajustada dispensando-se o procedimento licitatório, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

7.3 - Será de responsabilidade do locador as despesas com o imposto predial e territorial urbano (IPTU), Contribuições Por Melhorias e Taxas relacionadas ao imóvel.

8.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - O resultado desta procura de imóvel será divulgada por meio do sítio oficial da Prefeitura (www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Bonito (Lei Municipal n° 2.506, de 19 de maio de 2016), além de ser afixado no quadro de avisos da Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios.

9.0 – INFORMAÇÕES

9.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas na Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, Ribeirão Bonito-SP ou pelo fone (16) 3355-9900.

Ribeirão Bonito, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Portarias**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 216/2020

"Dispõe sobre ponto facultativo".

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no dia 06 (seis) de março de 2020, sendo feriado municipal no dia 5 (cinco) de março de 2020 – aniversário do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO VICTOR MACHADO BORGES
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, em 27 de fevereiro de 2020.

Cristiana Ap. Fernandes Lima
Assistente Legislativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 02 DE MARÇO DE 2020.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃOS ORDINÁRIA DE 17/02/2020.

- UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DOS SENHORES: Luis José Armando Pratti Baldi

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo, dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do Mun. de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 07/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre alteração do PPA para 2018/2021 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 08/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre alteração da LDO para 2020 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 09/2020, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de credito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2662/2019 c/c a Lei Federal nº4320/64, para operacionalização do programa CRIANÇA FELIZ – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 012/2019, do Ver. Regivaldo R. da Silva e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre autorizar o Podes Executivo a implantar ações preventivas de combate a depressão em adolescentes nas escolas do município de Ribeirão Bonito e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 013/2019, de autoria dos Vers. Armando Simões, Leandro Mascaro e Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre acrescentar o artigo 18-A à Lei Municipal nº 1673, de 17/11/1998 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 001/2020, de autoria dos Vers. Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Valdinei de Oliveira, que proíbe a venda, manuseio, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e bombas morteiros que produzem estampidos e da outras providência - EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 003/2020, dos Vers. João Victor M. Borges, José Eraldo Chiavoloni, Manoelito da S. Gomes, Nelson de Souza e Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 004/2020, do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público (Leitura/encaminha-se à Comissão);

- PROJETO DE LEI Nº 005/2020, do Ver. Manoelito da Silva Gomes, que dispõe sobre redenominação de logradouro público (Leitura/encaminha-se à Comissão);

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA;

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Executivo Municipal, referente às contas da Prefeitura Municipal do mês de janeiro de 2020 – À disposição;

- REQUERIMENTO Nº 006/2020, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito, informações sobre o pagamento da aquisição da Rua Helena Iasbek (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 007/2020, do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito, informações sobre as demissões e contratações realizados no período de 28/12/2019 até a presente (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 008/2020, do Ver. Armando L. L. Simões, solicitando ao Prefeito, seja informado se há normas que proíba professores e funcionários consumirem a mesma refeição que é servida aos alunos (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 009/2020, do Ver. Armando L. L. Simões, solicitando ao Prefeito, seja informado qual procedimento adotado para aquisição de picolés

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

distribuídos gratuitamente à população durante o carnaval (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 020/2020, da Vereadora Renata M. Magalhaes, solicitando ao Prefeito, seja instalado iluminação na rotatória do Trevo da cidade (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 021/2020, da Vereadora Renata M. Magalhaes, solicitando ao Prefeito, seja criado um Programa de qualificação para incentivar os jovens da cidade (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 022/2020, do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito seja plantado grama ao redor do campinho de futebol localizado no Jd. SP (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 023/2020, do Ver. Armando L. L. Simões, solicitando ao Prefeito, seja concedido abono natalino no auxilio alimentação dos servidores (Leitura);

- MOÇÃO Nº 018/2020, de autoria da Ver. Renata M. Magalhães, em congratulação ao Ilmº Sr. Valdinei de Oliveira e sua esposa Gelza Jesus de Oliveira (Leitura/ discussão e votação);

- MOÇÃO Nº 019/2020, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, em congratulação a Ilmª Srª. Cecilia Dias (Leitura/discussão e votação);

- TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- REQUERIMENTO Nº 006/2020 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 007/2020 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 008/2020 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 009/2020 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 018/2020 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 019/2020 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 16 DE MARÇO DE 2020, ÀS 19 HORAS.